



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 754 de 21 de novembro de 1.969.

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de NO\$2.000,00 ( dois mil cruzeiros novos), para aquisição de Bandeiras para as salas de aulas.

Paragrafo único -) O crédito aberto no art. 1º é em obediência / as determinações da Preidênciia da Republica no Piano "UMA BANDEIRA PARA CADA SALA DE AULA".

Artigo 2º) - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a proceder uma operação de crédito, até a importância mencionada no Art. 1º para a cobertura do mesmo.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de novembro de 1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove).

(a) Guido Belone

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na secretaria da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, na data supra e afixado no lugar de costume.

(a) Sumie Ikeda dos Santos

SECRETARIO.